# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

## LEI Nº 2.880, DE 11 DE MARÇO DE 2.025.

**"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, constante no documento em anexo, com vigência até 2030 e adota outras providências."**

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA,** Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reginópolis - SP aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Reginópolis, com vigência até 2030, na forma do anexo, conforme Decreto Municipal de nº 029 de 22/04/2024, o qual dispões sobre a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão encarregada de promover e coordenar a Elaboração do Plano e Portaria nº 252 de 16/05/2024.

**Art. 2º -** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Reginópolis, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º -** São princípios e diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Reginópolis:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, conforme suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

**Art. 4° -** As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Reginópolis.

**Art. 5° -** As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

**Art. 6° -** O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipal que têm ações integradas PMPI.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 11 de março de 2.025.

**JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**

Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
# REGINÓPOLIS

## Versão Preliminar

# 2025 - 2035

## PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - Reginópolis

### Comitê Gestor

Ronaldo da Silva Correa
*Ex Prefeito Municipal*

Micheli Ulian Silva Camargo
*Secretária Municipal de Educação*

Ezequiel Bernardo de Santana
*Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e*
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

Giovanna Stephane Benso Silva Lazari
*Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento*

Marina Aparecida Rabelo Munhoz
*Secretaria Municipal de Cultura*

Maria Alice Costa e Souza
*Diretora Municipal de Educação*

Jeferson Oliveira Mateus
*Diretor Municipal de Esportes*

Giselda Rodrigues Alves Falavinha
*Conselho Tutelar*

Claudia Braga Capossi
*Representante das Famílias*

Lilian Gregório Sobrinho Silva
*Conselho Municipal de Saúde*

Julieli Natália Buscariolo Gea
*Presidente do Conselho Municipal de Educação*

Beatriz Lopes Barboza Raduan
*Coordenadora Pedagógica*

Marina Lázari Camargo Munhoz
*Representante do Setor Privado*

Ana Maria C. V. Raduan
*Diretor de Escola Municipal*

# REGINÓPOLIS



***“Não, não tenho caminho novo.***

***O que tenho de novo é o jeito***

***de caminhar”***

**(Thiago de Mello)**

## SUMÁRIO


APRESENTAÇÃO
SIGLAS
INTRODUÇÃO
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
INDICADORES POR ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO
METAS E ESTRATÉGIAS
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
REFERÊNCIAS
ANEXOS




## I - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância, expressa o compromisso do município de Reginópolis com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

A Primeira Infância compreende o período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 (seis) anos da vida, e parte da concepção da criança como pessoa, cidadã e sujeito de direitos.

Não há mais dúvida – para os profissionais da área da criança, para cientistas e profissionais da educação que voltam seu olhar para a vida e o desenvolvimento da criança – de que os primeiros anos de vida são decisivos para a construção da inteligência, para a socialização e a afetividade. É quando acontece a apropriação de valores que formam a base do desenvolvimento e das capacidades da pessoa por toda a vida. Cuidar e educar as crianças é um imperativo da própria espécie. Mas passar dessa dimensão sociofamiliar à sociopolítica é ingressar na esfera do significado da infância para a sociedade, para o país, para o mundo. Este foi o grande passo: a criança é assunto de governo. Primeiro, como direito da criança e dever do Estado; segundo, como a estratégia comprovadamente mais eficaz de promover o desenvolvimento da pessoa, da sociedade e do país.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, dos diferentes Conselhos da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes secretarias.



SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais

IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano

MLPI - Marco Legal da Primeira Infância

PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância

PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CADÙNICO – Cadastro Único

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

PPA - Plano Plurianual

ONU - Organização das Nações Unidas

ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

PAB - Programa Auxílio Brasil

PCF – Programa Criança Feliz

BPC – Benefício de Prestação Continuada

ESF - Estratégia de Saúde da Família

UBS – Unidade Básica de Saúde

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

ECG – Eletrocardiograma

***"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"***

*(Zilda Arns Neumann: última conferência, Haiti, 2010)*

## II - INTRODUÇÃO

Visando estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Reginópolis busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Este importante documento técnico-político pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança para:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, conforme suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;
IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
O Plano Nacional pela Primeira Infância considera que, ao investir na criança, devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.
As propostas apresentadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultados coletivos da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração.
A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, este plano foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.
Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foram também realizadas oficinas de escuta de crianças nas escolas da rede pública de Educação.
Partimos do entendimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.
Entre a gestação e os 6 anos, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.
Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é urgente.
O presente Plano está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Esse fato demonstra o compromisso do

Município de Reginópolis com a sustentabilidade global. As metas do Plano Municipal da Primeira I visam o ano de 2030 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – todas as referências à infância presentes no conjunto dos ODS, listados a seguir:

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água potável e saneamento
7. Energia limpa e acessível
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, inovação e infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a mudança global do clima
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

**OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS**




## III - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal pela Primeira Infância é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos e a corresponsabilidade entre Município, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, este Plano prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância.

Nosso objetivo é fazer um levantamento da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz. A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também utilizados neste plano.

A seguir elencamos os princípios e diretrizes, constantes da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”:

## 1 - A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

## 2 - DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL

Assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence, às múltiplas formas de ser criança a que as políticas devem ser sensíveis.

## 3 - A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão

imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

## 4 - INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

## 5 - INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas sempre com o calor do humanismo, ou seja, o olhar humanista com o aporte das ciências.

## 6 - ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça, etc) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdício e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

## 7 - PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

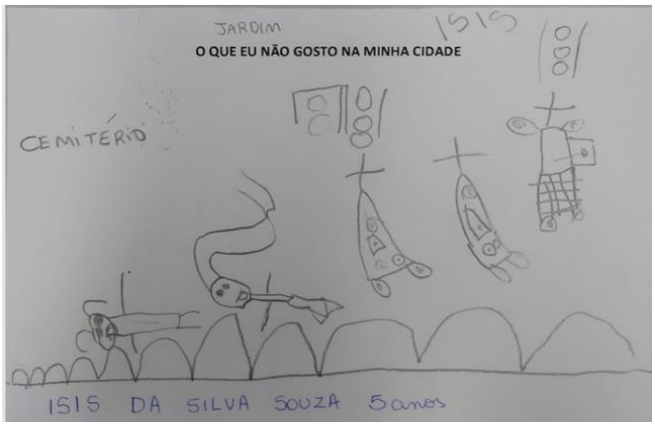
O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei n.º 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado às suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

## 8 - PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de municípios, estados ou regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

## 9 - DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.




## IV - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Reginópolis nasceu de um pequeno núcleo fundado à margem direita do rio Batalha e tem como fundador Padre Geremias José Nogueira, oriundo das proximidades

de Descalva -SP. Tudo indica que Padre Geremias foi o primeiro homem a instalar-se em caráter definitivo na agreste região do rio Batalha.

Padre Geremias, auxiliado pelo seu sobrinho José de Pinho Nogueira e numerosa leva de índios catequizados, embrenhou-se pelos sertões afora e nos lugares por onde passava surgiam desbravamentos e culturas, fixando pouso no rio Batalha para a formação do Patrimônio Rainha dos Anjos do Batalha.

Pela Lei Estadual n.º 1890, de 13 de dezembro de 1922, foi criada a Vila do Batalha e, conforme a Lei Estadual n.º 233, de 24 de dezembro de 1948, foi criado o Município de Reginópolis, com terras desmembradas do Município de Pirajuí e concedido à Seda Municipal os foros da cidade.

A instalação do novo município ocorreu a 3 de abril. A cidade de Reginópolis teve como primeiro prefeito o Senhor Hilário Spuri Jorge, eleito a 03 de abril de 1949.

Pela Lei Municipal n.º 506, de 03 de julho de 1967, foram estabelecidos como feriados municipais o dia 03 de abril, dia da Emancipação Político Administrativa do Município, e o dia 15 de agosto, dia da Padroeira Nossa Senhora Rainha dos Anjos.

Fundação: 03 de abril de 1949.




## V - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do

município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo, apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.
O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

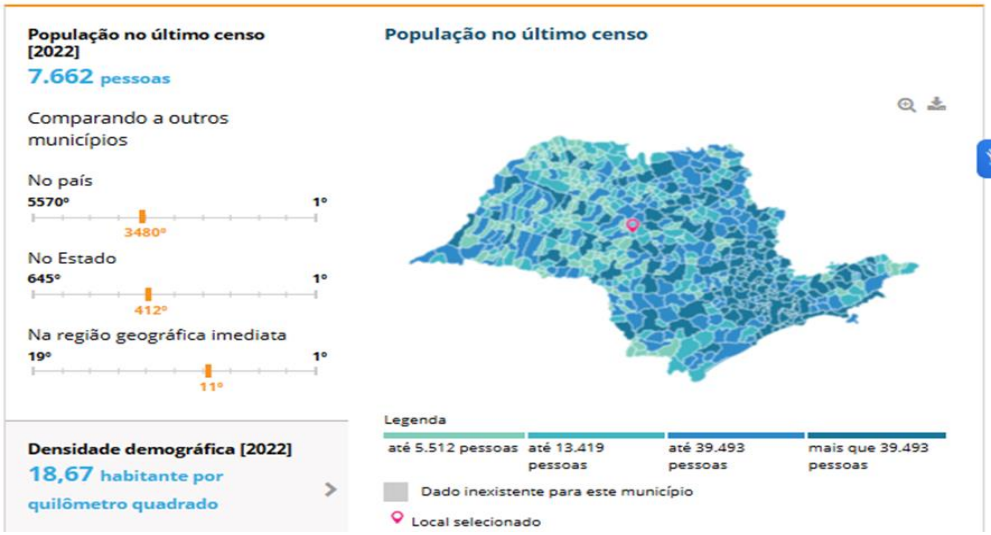


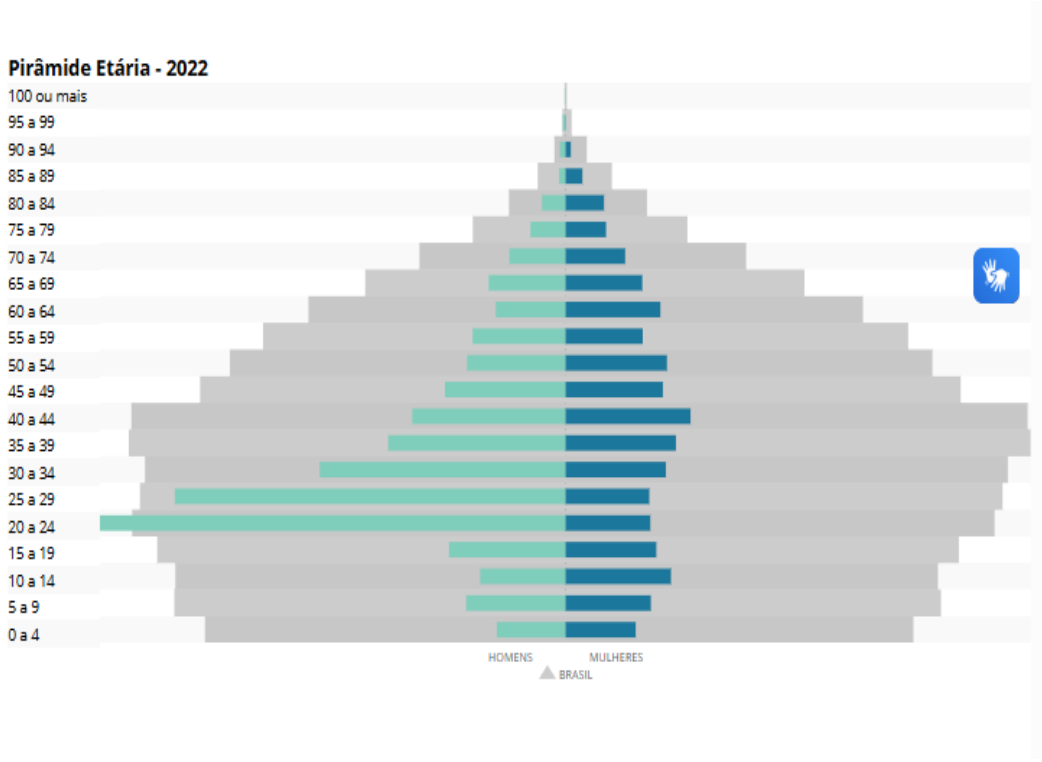

**1- POPULAÇÃO**: conforme o Censo 2022.

Em 2022, a população era de 7.662 habitantes e a densidade demográfica era de 18,67 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 412 e 506 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3480 e 3371 de 5570.

## População

Em 2022, a população era de 7.662 habitantes e a densidade demográfica era de 18,67 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 412 e 506 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3480 e 3371 de 5570.

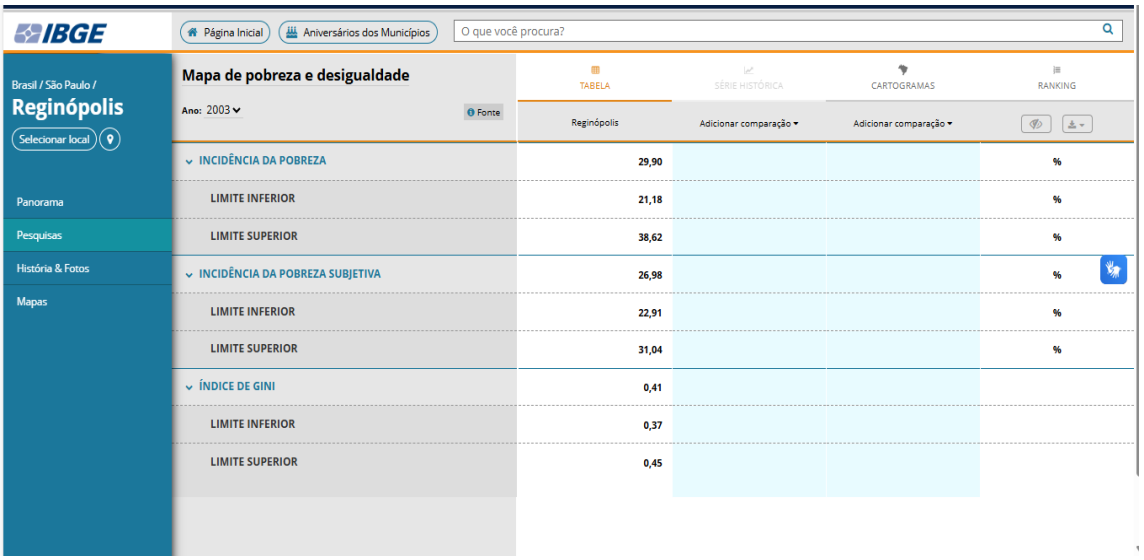


Analisando a Pirâmide Etária do ano de 2022, verificamos os seguintes dados:

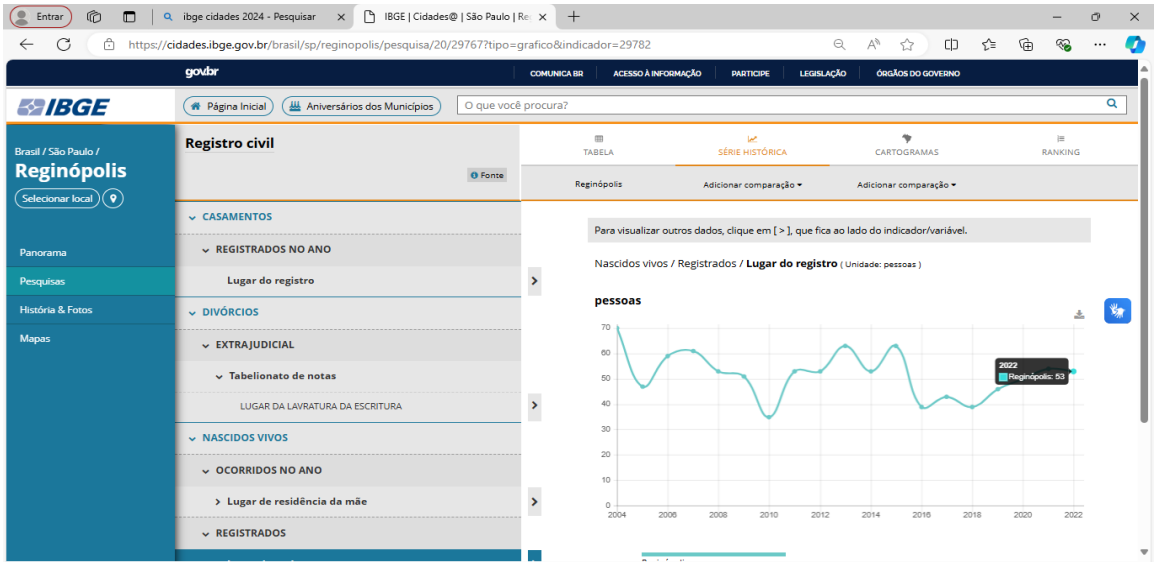
- A população masculina é maior que a feminina entre 20 e 30 anos, em decorrência da existência no município de duas unidades prisionais;
- Na faixa etária entre 0 até 4 anos temos um total de 136 homens e 140 mulheres;
- Na faixa etária entre 5 até 9 anos, temos um total de 197 homens e 170 mulheres;
- Ocorreu uma redução da população infantil, até 4 anos, se comparado com a população infantil até 9 anos;

## 2 - MAPA DA POBREZA NO MUNICÍPIO:

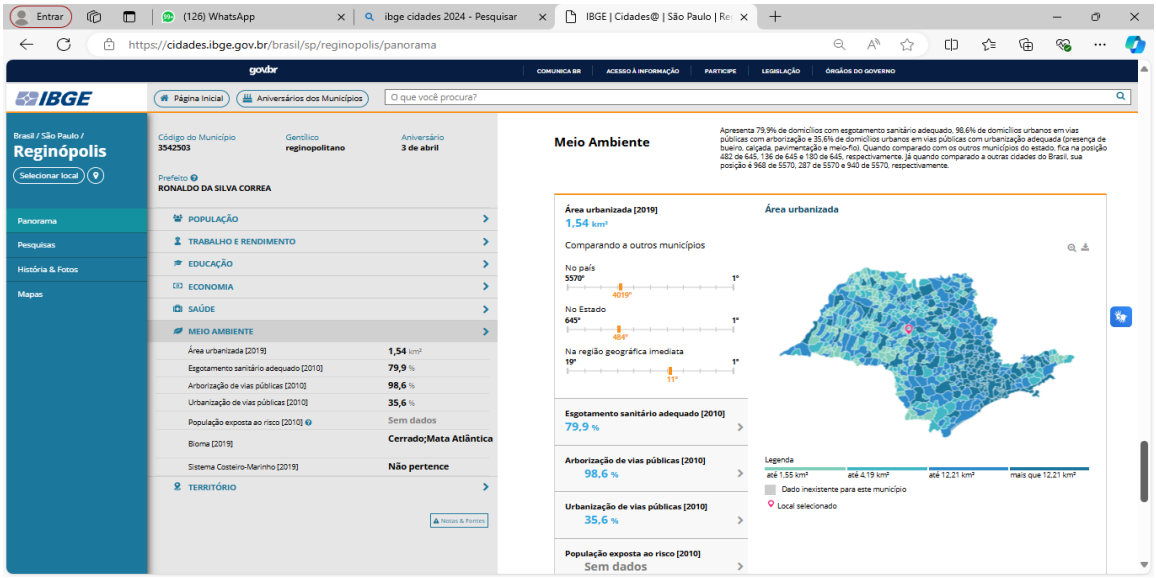



*"A inteligência da criança observa amando e não com indiferença.*
*Isso é o que a faz ver o invisível."*
*Maria Montessori*

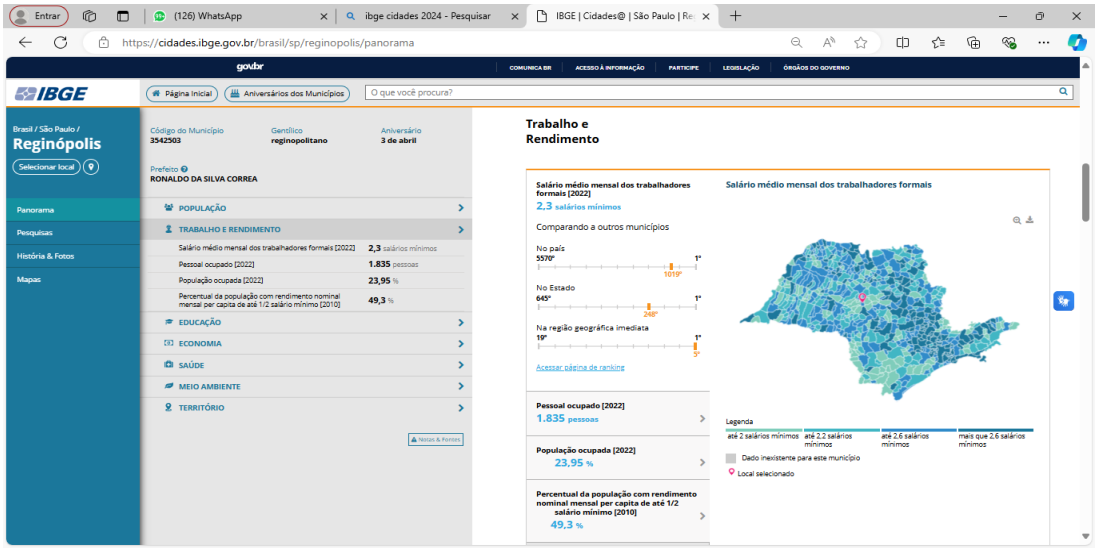
## 3 - NASCIMENTOS:




## 4 – MEIO AMBIENTE

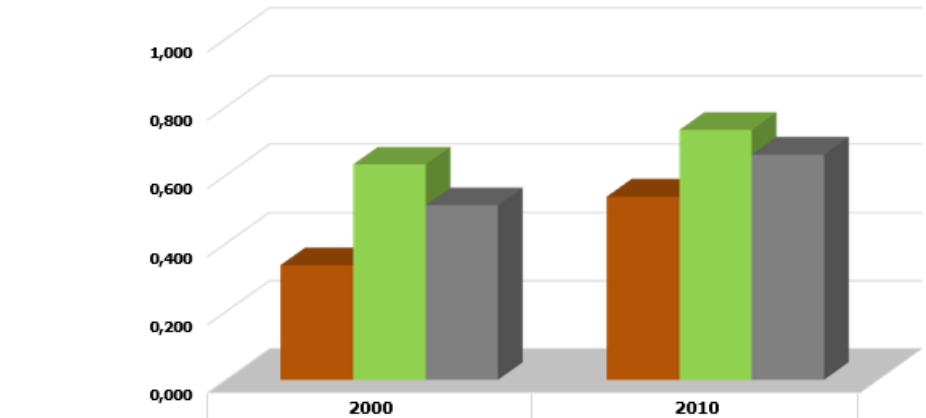



## 5 – TRABALHO E RENDIMENTO




## 6 – IDHM - 2010

**Município de Reginópolis**
**IDHM: Índice e subíndices de educação**
**2000 e 2010**

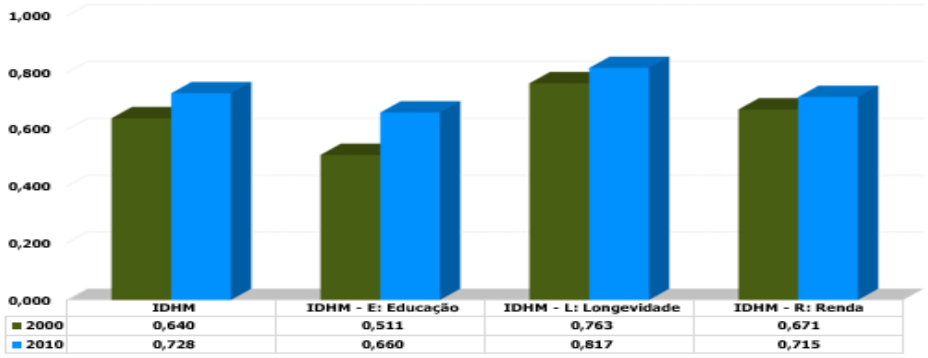



| | 2000 | 2010 |
|---|---|---|
| Escolaridade | 0,336 | 0,537 |
| Frequência Escolar | 0,631 | 0,732 |
| IDHM - E: Educação | 0,511 | 0,660 |

Fonte: Pnud, Ipea e Fundação João Pinheiro 2013.

Observa-se que em 10(dez) anos, o subíndice Educação cresceu significativamente no município. Os dados referentes ao Censo 2022, ainda não estão disponíveis.

**Município de Reginópolis**
**IDHM — Índice de Desenvolvimento Humano Municipal**
**2000 e 2010**




| | IDHM | IDHM - E: Educação | IDHM - L: Longevidade | IDHM - R: Renda |
|---|---|---|---|---|
| 2000 | 0,640 | 0,511 | 0,763 | 0,671 |
| 2010 | 0,728 | 0,660 | 0,817 | 0,715 |

Fonte: Pnud, Ipea e Fundação João Pinheiro 2013.

O quadro acima apresenta a evolução do IDHM entre os anos de 2000 e 2010, no município.




## VI - INDICADORES POR ÁREA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

A seguir, apresentaremos os indicadores por área do município:

## 1 – Indicadores Educacionais:

*"Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo."*

*Paulo Freire*

### 1.1 – Educação Infantil

### Matrículas

São três as Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil no município:

1 – Arco Íris Escola de Educação Infantil - particular;

2 – Creche Escola Profª. Celina Lucia Soares Martins – municipal;

3 – Creche Escola Municipal Profª. Fanny Dyna Martins – municipal;

O quadro abaixo apresenta o total de matrículas na Educação Infantil, num período de 10(dez) anos.

**Município de Reginópolis**
**Matrícula na Educação Infantil por dependência administrativa**
**2013 - 2023**

| Ano | Educação Infantil | | | | | | Total das Redes |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estadual-SE | Estadual Outras | Estadual | Municipal | Federal | Particular | |
| 2013 | - | - | - | 180 | - | 44 | 224 |
| 2014 | - | - | - | 170 | - | 52 | 222 |
| 2015 | - | - | - | 207 | - | 62 | 269 |
| 2016 | - | - | - | 208 | - | 54 | 262 |
| 2017 | - | - | - | 221 | - | 59 | 280 |
| 2018 | - | - | - | 224 | - | 52 | 276 |
| 2019 | - | - | - | 241 | - | 59 | 300 |
| 2020 | - | - | - | 232 | - | 67 | 299 |
| 2021 | - | - | - | 194 | - | 33 | 227 |
| 2022 | - | - | - | 233 | - | 30 | 263 |
| 2023 | - | - | - | 237 | - | 35 | 272 |

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Percebe-se uma pequena alteração nos números totais, com crescimento de 21,42%, que podemos entender, se referir ao aumento do atendimento na etapa de creche, como demonstram os quadros abaixo:

**Município de Reginópolis**
**Matrícula na Creche por dependência administrativa**
**2013 - 2023**

| Ano | Creche | | | | | | Total das Redes |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estadual-SE | Estadual Outras | Estadual | Municipal | Federal | Particular | |
| 2013 | - | - | - | 59 | - | 25 | 84 |
| 2014 | - | - | - | 65 | - | 22 | 87 |
| 2015 | - | - | - | 104 | - | 18 | 122 |
| 2016 | - | - | - | 92 | - | 14 | 106 |
| 2017 | - | - | - | 107 | - | 33 | 140 |
| 2018 | - | - | - | 110 | - | 32 | 142 |
| 2019 | - | - | - | 113 | - | 22 | 135 |
| 2020 | - | - | - | 111 | - | 23 | 134 |
| 2021 | - | - | - | 85 | - | 8 | 93 |
| 2022 | - | - | - | 121 | - | 14 | 135 |
| 2023 | - | - | - | 139 | - | 18 | 157 |

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

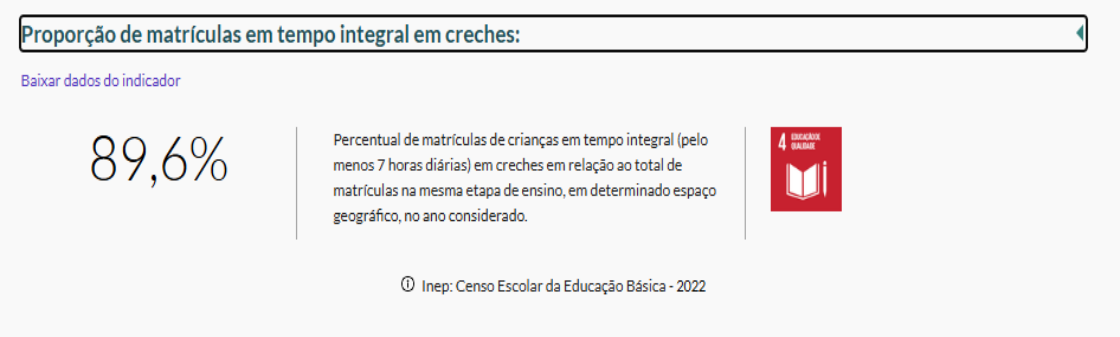
Verificamos que em 10(dez) anos, as matrículas na Educação Infantil aumentaram em decorrência do aumento de vagas em creche, um segmento que tinha sua demanda reprimida até muito recentemente. Com a ampliação das matrículas na etapa de creche, manteve-se o número de matrículas neste segmento.

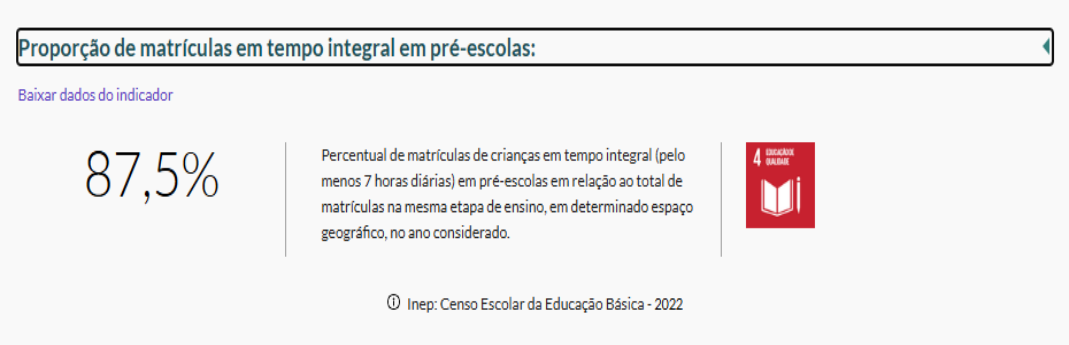
**Município de Reginópolis**
**Matrícula na Pré-escola por dependência administrativa**
**2013 - 2023**

| Ano | Pré-escola | | | | | | Total das Redes |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estadual-SE | Estadual Outras | Estadual | Municipal | Federal | Particular | |
| 2013 | - | - | - | 121 | - | 19 | 140 |
| 2014 | - | - | - | 105 | - | 30 | 135 |
| 2015 | - | - | - | 103 | - | 44 | 147 |
| 2016 | - | - | - | 116 | - | 40 | 156 |
| 2017 | - | - | - | 114 | - | 26 | 140 |
| 2018 | - | - | - | 114 | - | 20 | 134 |
| 2019 | - | - | - | 128 | - | 37 | 165 |
| 2020 | - | - | - | 121 | - | 44 | 165 |
| 2021 | - | - | - | 109 | - | 25 | 134 |
| 2022 | - | - | - | 112 | - | 16 | 128 |
| 2023 | - | - | - | 98 | - | 17 | 115 |

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Os quadros acima demonstram que houve um aumento de 94% nas matrículas da etapa de creche e uma redução de 17,85% nas matrículas de pré-escola. Esse fato acontece em decorrência da redução da população nesta faixa etária de 0 a 5 anos, público-alvo da educação Infantil, porém ocorreu o aumento das vagas no segmento de creche, que passou a receber um número maior de crianças.



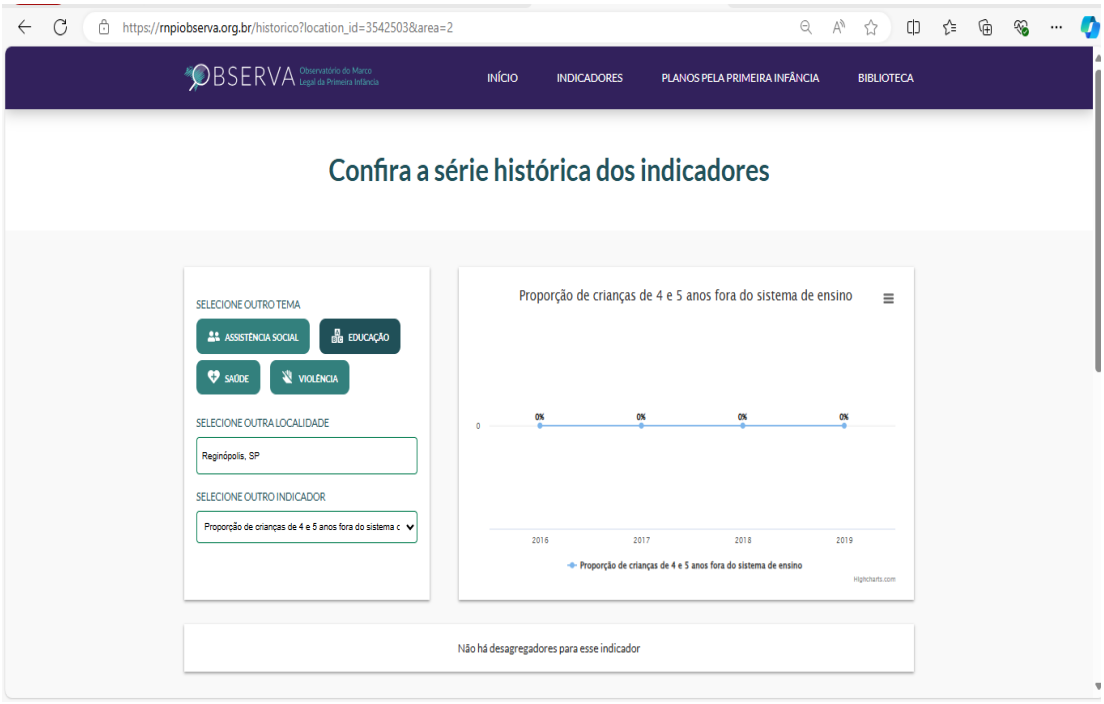

***"É na Educação Infantil que cada pequena descoberta se torna um grande aprendizado."***
***Silvia M. Scartazzini***

**Dados Importantes:**

Todas as crianças de 0 a 3 anos estão matriculadas.




E de 4 e 5 anos, também!



## 1.2 - Ensino Fundamental – 1º Ano – 6 anos

Apenas uma Unidade Escolar atende ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais no município, a EMEF Profª. "Regina Olinda Martins Ferro"

### 1.2.1 - Matrículas

Os alunos dos primeiros anos do Ensino Fundamental ainda são alunos atendidos pelo presente plano, pois estão com 06 anos.

**Município de Reginópolis**
**Matrícula no Ensino Fundamental por série/ano**
**Rede Municipal**
**2013 - 2023**

| Ano | 1º Ano | 1ª Série / 2º Ano | 2ª Série / 3º Ano | 3ª Série / 4º Ano | 4ª Série / 5º Ano | 5ª Série / 6º Ano | 6ª Série / 7º Ano | 7ª Série / 8º Ano | 8ª Série / 9º Ano | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2013 | 89 | 42 | 63 | 86 | 87 | - | - | - | - | 367 |
| 2014 | 83 | 84 | 42 | 60 | 87 | - | - | - | - | 356 |
| 2015 | 73 | 85 | 80 | 50 | 65 | - | - | - | - | 353 |
| 2016 | 71 | 68 | 83 | 78 | 42 | - | - | - | - | 342 |
| 2017 | 81 | 70 | 67 | 77 | 74 | - | - | - | - | 369 |
| 2018 | 78 | 74 | 73 | 64 | 81 | - | - | - | - | 370 |
| 2019 | 63 | 85 | 70 | 66 | 62 | - | - | - | - | 346 |
| 2020 | 67 | 74 | 84 | 69 | 66 | - | - | - | - | 360 |
| 2021 | 87 | 68 | 79 | 78 | 72 | - | - | - | - | 384 |
| 2022 | 68 | 91 | 70 | 76 | 80 | - | - | - | - | 385 |
| 2023 | 73 | 71 | 91 | 71 | 76 | - | - | - | - | 382 |

Fonte: Inep - Censo Escolar da Educação Básica/Sinopse Estatística.
Nota: A partir de 2021, inclui matrículas da Educação Especial Exclusiva.

Em relação ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, percebe-se uma estabilidade no número de matrículas ao longo dos 10 últimos anos, inclusive no primeiro ano, que ainda é o público-alvo do presente plano.

Importante registrar que todas as crianças em idade escolar, na faixa entre 0 a 6 anos, encontram-se devidamente matriculadas e frequentando as Unidades Escolares do município.

### 1.3 - QUADRO DE INDICADORES DA EDUCAÇÃO

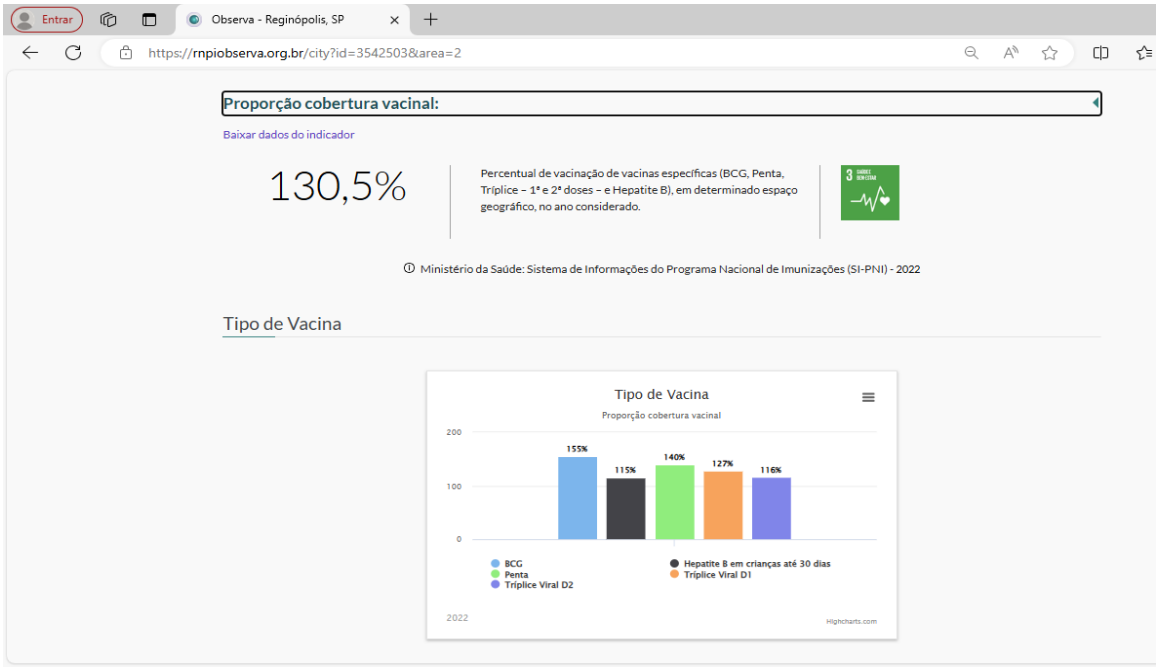
| Anos de Referência 2022/2023 | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Número de creches no município | **Pública** | **Privada** | **Total** |
| | 02 | 01 | 03 |
| Número de estabelecimentos de educação com salas de creche | **Pública** | **Privada** | **Total** |
| | 02 | 01 | 03 |
| Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade de creche | **Área Urbana** | **Área Rural** | **Total** |
| | 157 | - | 157 |
| Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil | **Área Urbana** | **Área Rural** | **Total** |
| | 115 | - | 115 |
| Número de professores da educação infantil | **Pública** | **Privada** | **Total** |
| | 14 | 4 | 18 |
| Percentual de instituições de educação infantil com oferta diária de merenda escolar | | | **Total** |
| | | | 67% |
| Adequação da formação docente em creches | **Pública** | **Privada** | **Total** |
| | 100% | 100% | 100% |
| Adequação da formação docente em pré-escola | **Pública** | **Privada** | **Total** |
| | 88% | 100% | 94% |
| Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses | | | **Total** |
| | | | 67% |
| Número de alunos até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil. | | | **Total** |
| | | | 3 |




## 2 – Indicadores da Saúde

**"Cuidando com carinho das crianças, você cuida também do futuro do mundo!"**

## 2.1 - Vacinação:




A vacinação é a forma mais eficaz de proteger crianças de doenças graves e pode ser considerada uma das maiores realizações da saúde pública. O acompanhamento e verificação da situação vacinal da população é essencial para a definição de estratégias de vacinação e para a avaliação operacional e de impacto dos programas de imunização. Em Reginópolis, a cobertura vacinal para a primeira infância apresenta as seguintes características:

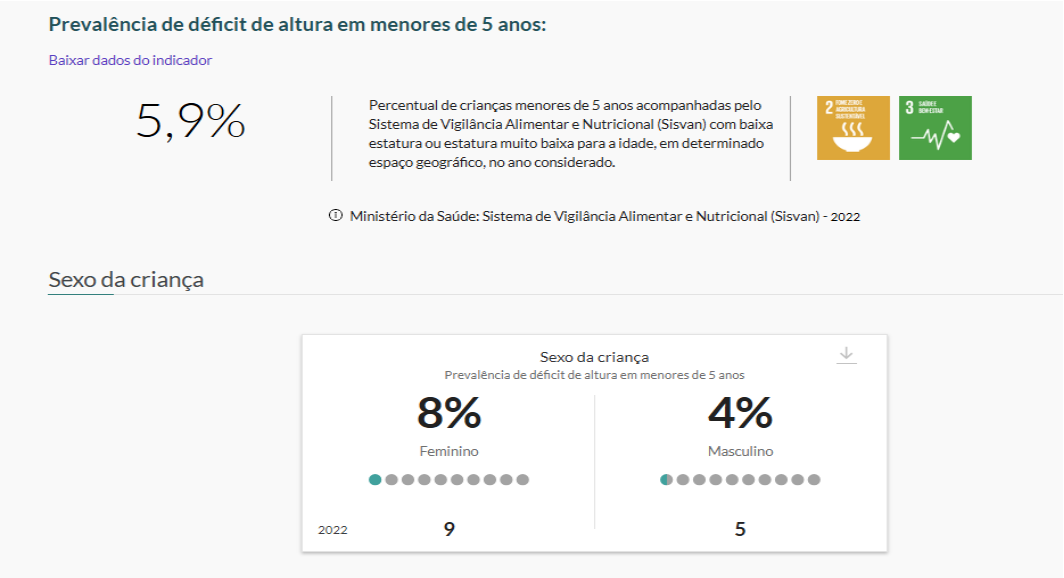
154,5% para BCG;

127,3% para Penta;

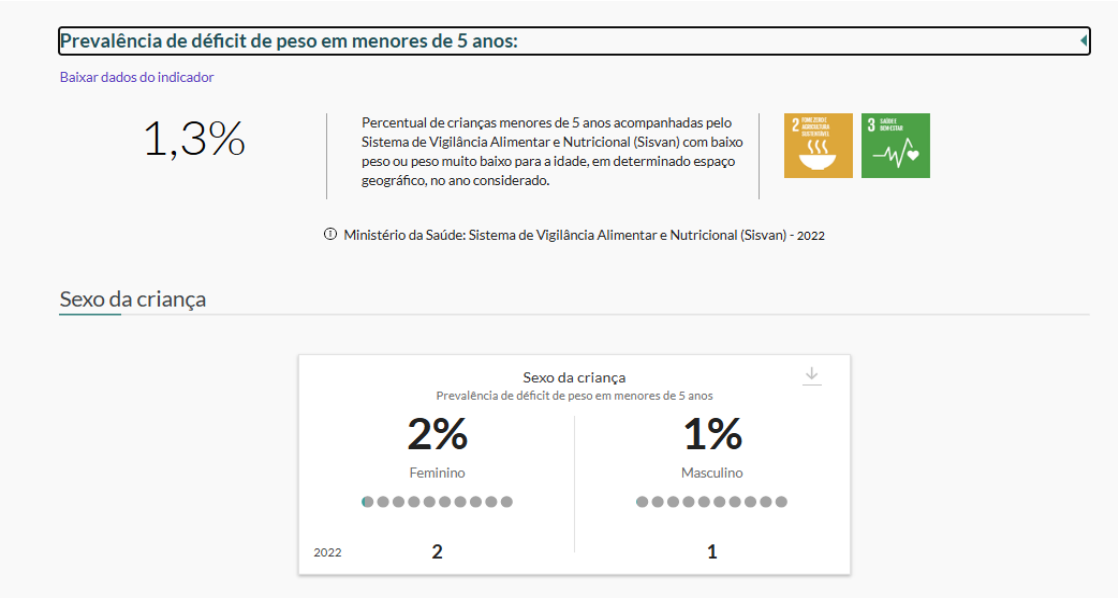
116,4% para a primeira dose da Tríplice; e

114,5% para hepatite B em crianças de até 30 dias.

## 2.2 – Déficit de altura:




## 2.3 – Déficit de Peso:




## 2.4 – Excesso de peso:




Os dados apontados acima mostram que são baixíssimos os números de crianças que estão abaixo da altura e do peso indicados para cada idade, porém, chama a atenção o percentual de crianças que se encontram acima do peso.

**2.5 - Nutrição na primeira infância**

A alimentação saudável é um direito de toda criança. É dever do Estado garantir a implementação de políticas que confiram prioridade a esse direito, a fim de reduzir os níveis de desnutrição e de obesidade infantil, de viabilizar a oferta de alimentos a populações em situação de maior vulnerabilidade e de promover hábitos adequados de consumo alimentar. Informações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan apoiam a realização de diagnósticos relativos à situação nutricional da população acolhida pela atenção primária em saúde. De acordo com dados do sistema, observa-se que, em
Reginópolis:

- 14 crianças com menos de cinco anos apresentaram altura menor do que a esperada para a idade, o que corresponde a 5,9% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan;

- 3 crianças com menos de cinco anos apresentaram peso menor do que o esperado para a idade, o que corresponde a 1,3% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan;

- 27 crianças com menos de cinco anos apresentaram peso maior do que o esperado para a idade, o que corresponde a 11,4% das crianças desta faixa etária acompanhadas pelo Sisvan.

Fica claro a necessidade de se implantar uma educação alimentar, visando evitar a obesidade nas crianças.

**2.6 - Estrutura do sistema de saúde**

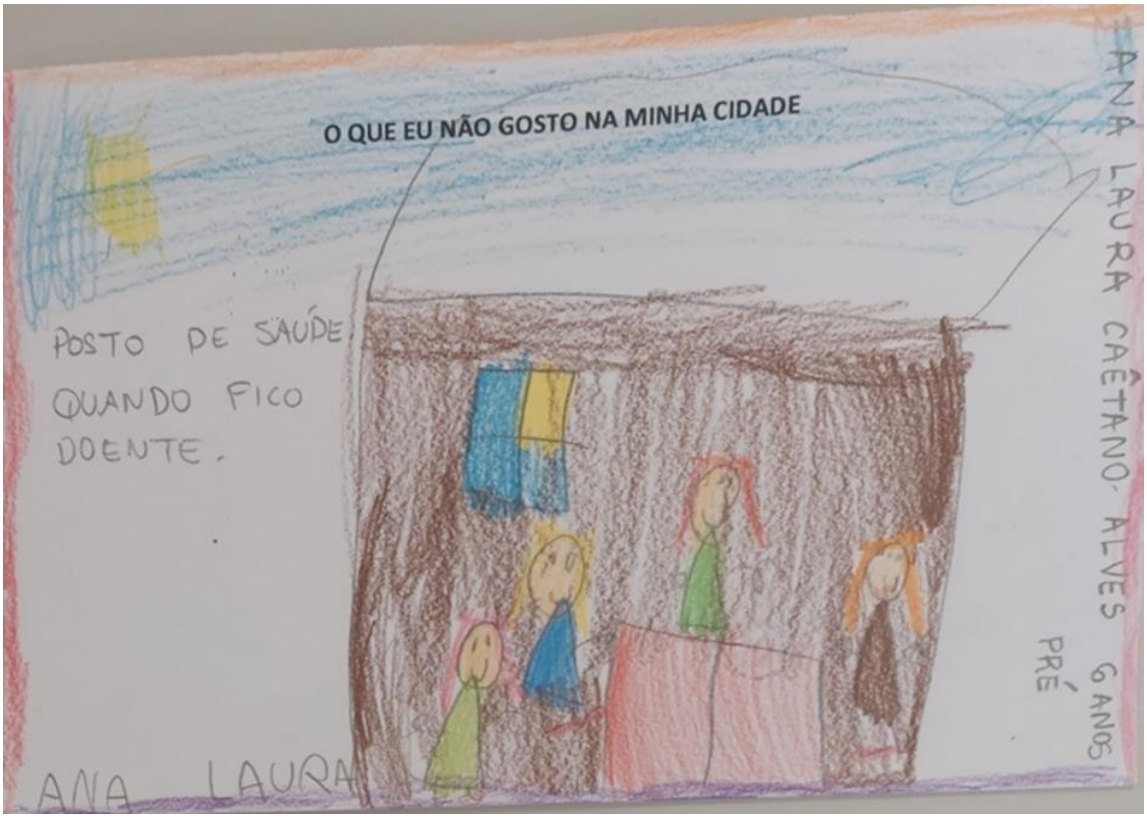
O sistema de saúde possui indicadores que ajudam a estimar a parcela da população coberta pela atenção primária. Este primeiro nível de atenção em saúde inclui a oferta de serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Os indicadores são utilizados no monitoramento do acesso a esses serviços e apresentam os seguintes resultados em Reginópolis:

- 65,6% de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.
- 67% de cobertura populacional estimada na Atenção Primária.

| UNIDADE JOÃO LEITE SAMPAIO FERRAZ JUNIOR | | |
|---|---|---|
| EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA | | QUANTIDADE |
| 01 | MÉDICA | 01 |
| 02 | ENFERMEIRA | 01 |
| 03 | AGENTE COMUNITÁRIO | 05 |
| 04 | TÉCINO DE ENFERMAGEM | 01 |
| DEMAIS PROFISSIONAIS | | |
| 05 | CIRURGIÃO DENTISTA | 02 |
| 06 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 01 |
| 07 | SERVIÇOS GERAIS | 01 |
| 08 | ATENDENTE | 01 |

| CENTRO DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA | | QUANTIDADE |
| 01 | MÉDICO | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | ENFERMEIRA | 01 |
| 03 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01 |
| 04 | AGENTE COMUNITÁRIO | 05 |
| DEMAIS PROFISSIONAIS | | |
| 05 | CIRURGIÃO DENTISTA | 02 |
| 06 | FISIOTERAPEUTA | 03 |
| 07 | FARMACEUTICO | 03 |
| 08 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01 |
| 09 | FONOAUDIOLOGO | 01 |
| 10 | PSICOLOGO | 01 |
| 11 | ASSISTENTE SOCIAL | 02 |
| 12 | NUTRICIONISTA | 01 |
| 13 | QUIMICO | 01 |
| 14 | ENFERMEIRA | 08 |
| 15 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 08 |
| 16 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02 |
| 17 | AGENTE DE SANEAMENTO | 01 |
| 18 | AGENTE SANITÁRIO | 01 |
| 19 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 02 |
| 20 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 04 |
| 21 | OPERADORA DE RAIO-X | 01 |
| 22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DIRETORA | 01 |
| 23 | AUXILIAR ADININSTRATIVO | 03 |
| 24 | ATENDENTE | 08 |
| 25 | SERVIÇOS GERAIS | 05 |
| 26 | GIOVANNA LAZARI | SECRETARIA DA SAÚDE |
| EQUIPE MÉDICA | | |
| 27 | CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | 07 |
| 28 | PSQUIATRIA | 01 |
| 29 | GINECO/OBSTETRA | 01 |
| 30 | PEDIATRIA | 01 |




**“Cuidar de uma criança é melhorar a hipótese de ser bem cuidado, quando a idade te tornar novamente criança.”**

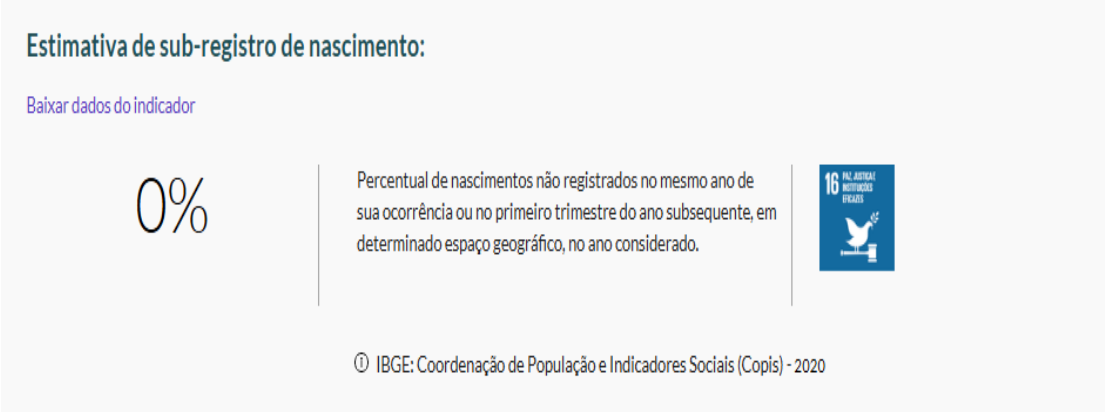
**Cochiwan Tivane**

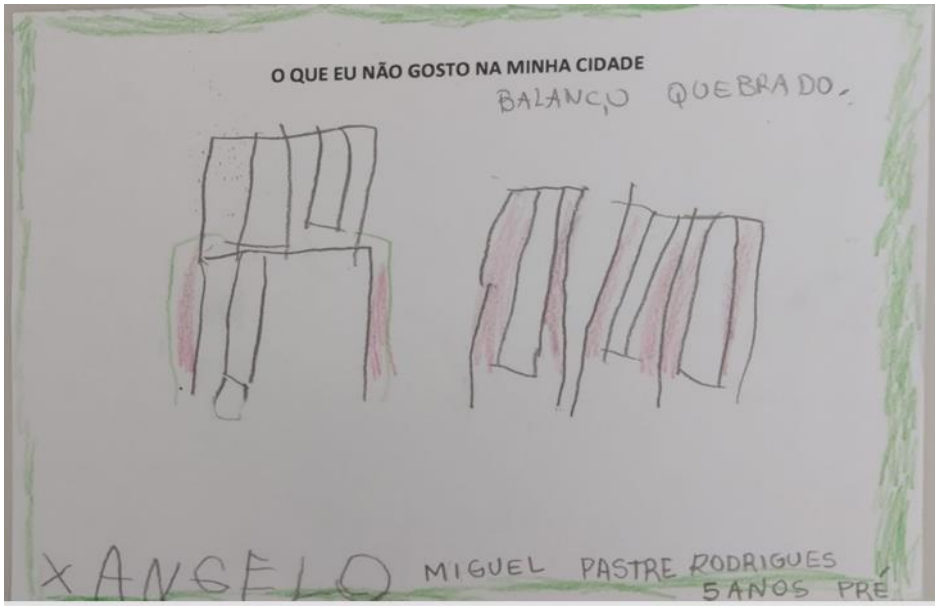
## 4 – Indicadores do Social

**Crianças e adolescentes têm os mesmos direitos humanos gerais que os adultos e também direitos específicos que**

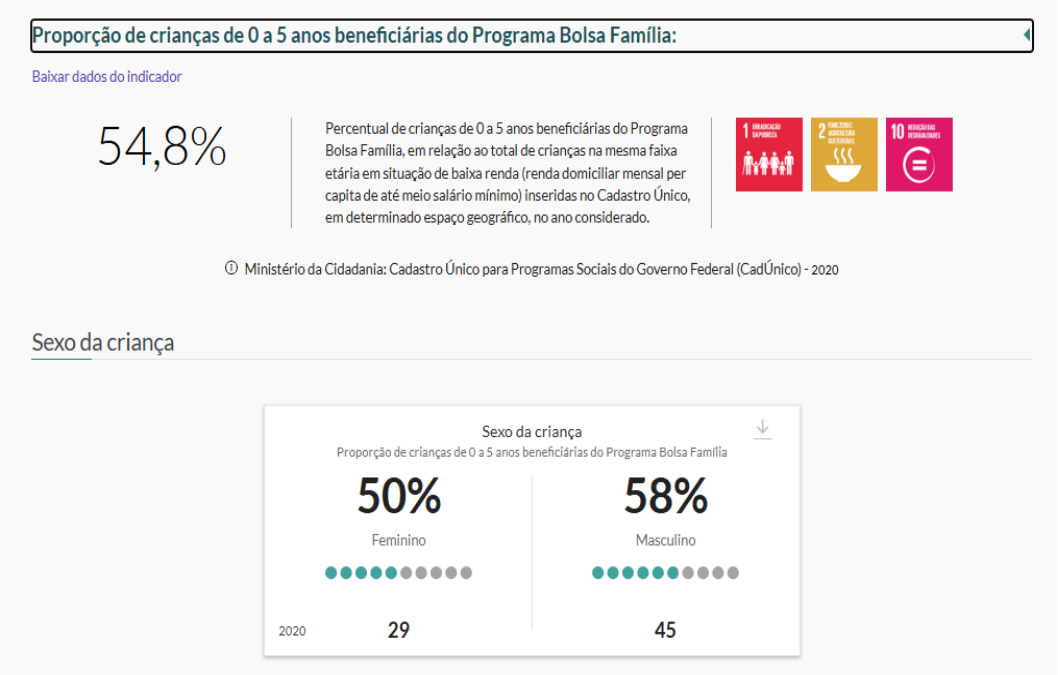
**reconhecem suas necessidades especiais. As crianças e os adolescentes não são propriedade de seus pais nem são objetos indefesos de caridade. Eles são seres humanos e são sujeitos de seus próprios direitos.**

## 4.1– Nascimentos:

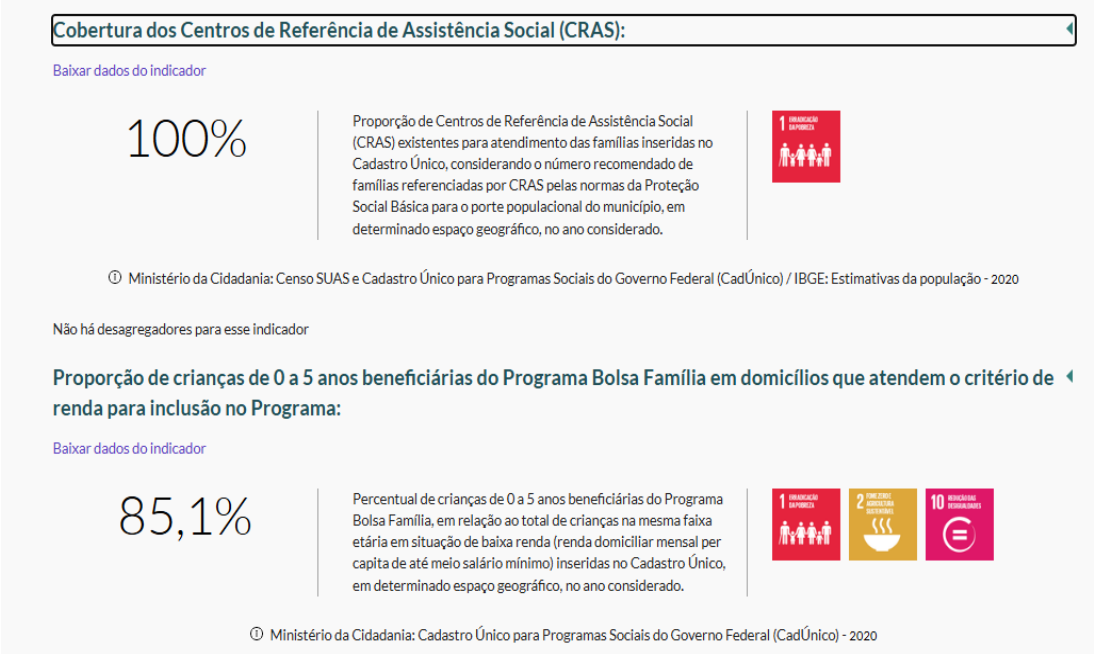



## 3.2 – Beneficiários do Bolsa Família




## 3.3 – Outros dados



### 3.4 – Registro Civil

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiários das políticas públicas. Em Reginópolis, a estimativa de sub-registro é de 0%. Isso quer dizer que zero crianças, de até um ano, não possuem registro de nascimento.

### 3.5 - Políticas públicas de atenção à primeira infância.

A universalização dos direitos das crianças na primeira infância tem como condição primordial a superação da pobreza extrema e das desigualdades sociais.

- Em Reginópolis, o Bolsa Família alcança 54,8% das crianças de cinco anos ou menos em situação de pobreza, oferecendo a suas famílias a garantia de uma renda mínima.
- O Criança Feliz amplia e fortalece a rede de cuidado integral direcionada à primeira infância por meio de visitas domiciliares. Em Reginópolis, a proporção de indivíduos (crianças e gestantes) visitados pelo programa no último ano, em relação à meta prevista, foi de N/A

### 3.6 - Atenção à primeira infância no Sistema Único de Assistência Social.

- A cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para famílias inscritas no Cadastro Único em Reginópolis é de 100%.
- Reginópolis possui N/A crianças de zero a cinco anos em acolhimento, sendo N/A delas em famílias acolhedoras, o equivalente a N/A do total.

### 3.7 – Conselho Tutelar

A cobertura do Conselho Tutelar em Reginópolis é de 100%.

### 3.7.1 Ações do Conselho tutelar.

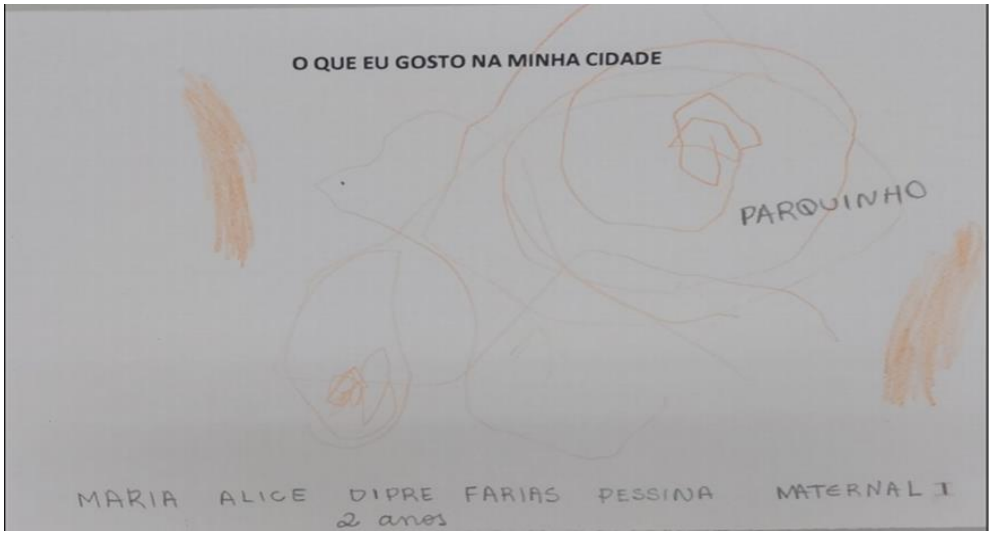
- **Campanhas de Vacinação:** Garantir que todas as crianças recebam as vacinas.
- **Prevenção de Abusos:** Implementar programas de prevenção ao abuso e à exploração infantil, incluindo campanhas educativas e linhas de denúncia anônimas.
- **Apoio a Mães Adolescentes:** Desenvolver programas específicos de apoio a mães adolescentes, incluindo acompanhamento pré-natal e pós-natal, e incentivo à adolescente a permanecer na escola.

- 
- **Apoio à Comunidade:** Trabalhar junto às comunidades para identificar necessidades específicas e desenvolver soluções locais.
- **Indicadores de Desenvolvimento:** Estabelecer indicadores claros de desenvolvimento infantil e monitorar o progresso das crianças.
- **Campanhas de Conscientização:** Realizar campanhas de conscientização sobre a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral das crianças.

***"O futuro das crianças é sempre hoje.***

***Amanhã será tarde."***

Gabriela Mistral, poeta e educadora chilena,
ganhadora do prêmio Nobel de Literatura.




**VII – METAS E ESTRATÉGIAS**

Estabelecemos abaixo as Metas e Estratégias elencadas pelo Comitê Gestor como as prioritárias no atendimento às necessidades básicas das crianças do município de Reginópolis.

Visando melhor atender essas necessidades, foram estabelecidos Eixos Estratégicos que auxiliaram o processo de elaboração deste documento.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue visando garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

**Foram estipulados quatro Eixos Estratégicos:**

**I – Promover condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância**




**II - Garantir o desenvolvimento integral a todas as crianças na primeira infância, através da educação, dos cuidados e estímulos necessários nesta fase da vida**



**III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância**




**IV - Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância**




***"Áreas, como Assistência Social, Educação e Saúde, possuem dados que se utilizados de maneira integrada, e com ações pensadas em conjunto, farão com que os diferentes setores que lidam com as vulnerabilidades e fragilidades multifacetadas – de natureza e aspectos diversos – dos núcleos familiares, encontrem saídas e soluções coletivas a partir destas ações intersetoriais."***

**EIXO ESTRATÉGICO I**

## Promover condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância

| Objetivo do Eixo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Reginópolis buscando através do Plano Municipal pela Primeira Infância, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município. | | | | | |
| **Territorialização** | | **Implementação** | | **Periodicidade da ação** | **Indicador** |
| **Urbano** | **Rural** | **Em Execução** | **A ser implantada** | | |
| X | X | | X | Permanente | 1,2 e 3 |

| META | Ação | Setor | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 -Gerir de forma integrada todos os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância. | 1.1 Organizar e fortalecer os serviços em rede, através de um Sistema Municipal de Informação. | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |
| | 1.2 Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância. | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |
| | 1.3 Integrar os prontuários de dados de todas as secretarias municipais que atendem a primeira infância. | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |
| | 1.4 Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento. | Administração Municipal | Até 2030 |
| 2 - Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas a crianças em situação de | 2.1 Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos. | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| vulnerabilidade | 2.2 Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias. | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |
| | 2.3 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil | Saúde, Educação e Social | Até 2030 |
| 3 - Atualizar permanentemente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar entre outros, para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças. | 3.1 Criação de projeto específico para capacitação permanente dos profissionais que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência. | Saúde, Educação, Social, CMDCA e CT | Até 2030 |
| 4 - Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância | 4.1 Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação. | Educação, Saúde, Assistência Social | Até 2030 |
| | 4.2 Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida | Assistência Social, Saúde | Até 2030 |
| 5 - Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância. | 5.1 Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral. | Administração Municipal | Até 2030 |

| **Indicadores de Resultados** |
|---|
| 1 – Acesso rápido às informações; |
| 2 – Melhoria na qualidade do atendimento; |
| 3 – Desempenho profissional de qualidade; |

| |
|---|
| 4 – Redução de acidentes com crianças; |
| 5 – Número de servidores formados. |

## EIXO ESTRATÉGICO II

## Garantir o desenvolvimento integral de todas as crianças

ODS correspondentes



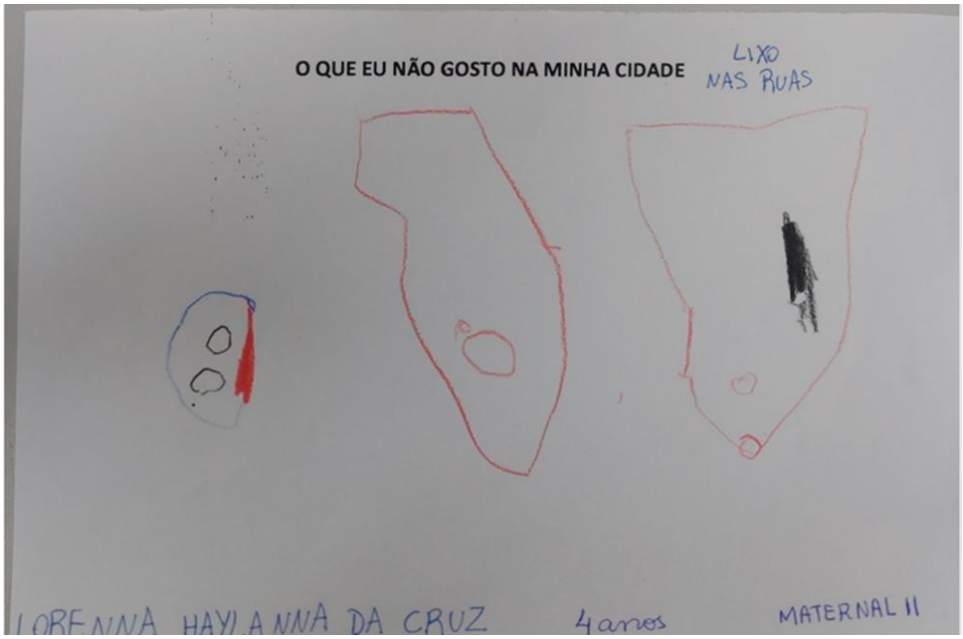

| Objetivo do Eixo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantir que todas as crianças do município de Reginópolis, em idade entre 0 a 6 anos, tenham garantidos seu desenvolvimento integral, para o exercício dos direitos e da cidadania. | | | | | |
| **Territorialização** | | **Implementação** | | **Periodicidade da ação** | **Indicador** |
| **Urbano** | **Rural** | **Em Execução** | **A ser implantada** | | |
| X | X | X | X | Permanente | 1,2 e 3 |

| META | Ação | Setor | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 – Garantir atendimento escolar a todas as crianças de 0 a 3 anos que necessitem de matrícula. | 1.1 Assegurar, até 2030, atendimento na Educação Infantil para 50% das crianças de 0 a 3 anos. | Educação | Até 2030 |
| | 1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os equipamentos públicos. | Educação | Até 2030 |
| | 2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade. | Educação | Até 2030 |
| | 2.2 Definição e implementação de protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola. | Educação | Até 2030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 – Garantir a ampliação do horário escolar, a todas as crianças de 4 e 5 anos, que necessitem da matrícula. | 2.3 Mapeamento e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade. | Educação | Até 2030 |
| | 2.4 Reorganização a demanda escolar, com o objetivo de possibilitar a melhor utilização dos espaços escolares para o atendimento da escola integral. | Educação | Até 2030 |
| | 2.5 Inserção de atividades físicas, tais como recreação, ginástica, e jogos nas atividades de complementação pedagógica e em atividades em diferentes espaços da cidade. | Educação e Esporte | Até 2030 |
| 3 - Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância. | 3.1 Promoção de campanhas e ações comunitárias que aprofunde a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento humano. | Assistência Social | Até 2030 |
| | 3.2 Divulgação e elaboração material informativo;<br>Realizar Palestras;<br>Distribuir de folder. | Assistência Social | Até 2030 |
| 4 - Garantir o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos, inseridas no CadUnico que recebem benefício de transferência de renda. | 4.1 Contato telefônico;<br>Visita domiciliar;<br>Grupos informativos. | Assistência Social | Até 2030 |
| 5 - Garantir acesso das famílias em situação vulnerabilidade Social que possuam crianças de 0 a 6 anos ao Programa Viva Leite | 5.1 Busca ativa de famílias;<br>Levantamento de demanda reprimida;<br>Divulgação do Programa;<br>Inserção no Programa. | Assistência Social | Até 2030 |
| 6 - Manter e aprimorar o programa Saúde na Escola. | 6.1 Destinar equipes para trabalhos de Saúde na Escola, visando acompanhar 100% dos alunos das redes de ensino, através de ações de promoção e prevenção a saúde. | Saúde, Educação, | Até 2030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 - Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos. | 7.1 Adequar as calçadas e o transporte público para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças na primeira infância e seus cuidadores | Administração Municipal | Até 2030 |
| 8 - Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/ cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano. | 8.1 Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência. | Esporte | Até 2030 |
| | 8.2 Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes. | Esporte | Até 2030 |

| **Indicadores de Resultados** |
|---|
| 1 – Número de alunos matriculados; |
| 2 – Número de alunos matriculados em tempo Integral; |
| 3 - Número de pessoas que acessaram o Programa;<br>Índice de frequência dos usuários e famílias;<br>Grau de participação dos usuários e famílias;<br>Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento;<br>Índice de permanência do usuário; |
| 4 – Compreensão das temáticas e reflexões propostas durante os encontros;<br>Índice de participação nas atividades; |
| 5 – Índice de famílias inseridas no programa. |
| 6 - Percentual de alunos acompanhados. |
| 7 – Quantidade de espaços adequados. |
| 8 – Quantidade de pessoas participantes. |




**III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância**




| Objetivo do Eixo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Territorialização | | Implementação | | Periodicidade da ação | Indicador |
| Urbano | Rural | Em Execução | A ser implantada | | |
| X | X | X | X | Permanente | 1,2 e 3 |

| META | Ação | Setor | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 – Implementar a BNCC, garantindo o desenvolvimento das habilidades essenciais às crianças nesta faixa etária. | 1.1 Formação contínua dos professores da Educação Infantil. | Educação | Até 2030 |
| | 1.2 Acompanhamento permanente das ações pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares. | Educação | Até 2030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 - Manter coberturas vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 1 ano. | 2.1 Manter coberturas vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 1 ano, através de busca ativa das mães. | Saúde | Até 2030 |
| 3 - Realizar vigilância, investigação e análise dos óbitos infantis, fetais, maternos e de mulheres em idade fértil, buscando evitar suas causas. | 3.1 Levantamento dos dados referentes e pesquisa das possíveis causas. | Saúde | Até 2030 |
| 4 - Criar e Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança. | 4.1 Contratar assessoria; Estipular fluxos de atendimento do sistema de garantias de direitos. | Assistência Social | Até 2030 |
| 5 - Implantar a Vigilância Socioassistencial, com o objetivo da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidades e risco que incidem a família e as crianças do Município. | 5.1Contratar assessoria; Capacitar equipe; Realizar diagnostico territorial. | Assistência Social | Até 2030 |
| 6 - Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade | 6.1 - Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência. | Assistência Social | Até 2030 |

| **Indicadores de Resultados** |
|---|
| 1 – Melhoria no desempenho dos alunos; |
| 2 – Percentual de crianças atendidas; |
| 3 - Percentual dos óbitos infantis, fetais, maternos e de mulheres em idade fértil investigados e analisados. |
| 4 – Efetivação do trabalho em rede;<br>Efetividade na garantia dos direitos e atendimentos as crianças. |
| 5 – Diagnostico socioassistencial;<br>Implantação de políticas públicas efetivas que garantam os direitos das crianças no município. |
| 6 - Índice de famílias inseridas nos programas. |

## IV - Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância




| Objetivo do Eixo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Territorialização | | Implementação | | Periodicidade da ação | Indicador |
| Urbano | Rural | Em Execução | A ser implantada | | |
| X | X | X | X | Permanente | 1,2 e 3 |

| META | Ação | Setor | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 – Ampliar a divulgação do curso de gestante para | 1.1 Divulgação nos meios de comunicação, redes sociais e unidades de saúde.<br>Busca ativa nas unidades de saúde. | Assistência Social | Até 2030 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| propiciar maior acesso das famílias. | | | |
| 2 - Promover a quantidade mínima de consultas pré-natal nas gestantes, a fim de que os nascidos provenham de mães devidamente acompanhadas durante a gestação. | 2.1 Proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal. | Saúde | Até 2030 |
| 3 - Realizar ações de escovação supervisionada nas escolas, buscando estimular a prevenção e uma melhor qualidade de vida aos alunos. | 3.1 Ação de escovação supervisionada nas escolas. | Educação e Saúde | Até 2030 |
| 4 - Manter em funcionamento o programa A visão da infância, realizado em conjunto com a Secretaria de educação | 4.1 - Promovendo o diagnóstico de acuidade dos alunos matriculados na rede municipal de ensino (entre 5 e 10 anos), bem como disponibilização de óculos para os que necessitem, visando assim maior qualidade de aprendizagem | Educação e Saúde | Até 2030 |
| 5 – Oferecer atividades esportivas específicas para crianças de 0 a 6 anos. | 5.1 Organização de atividades infantis tais como Recreação. Ginástica e Jogos Esportivos nas escolas e nos espaços destinados a prática de esportes. | Esporte | Até 2030 |
| 6 - Manter coberturas vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 1 ano. | 6.1 Manter coberturas vacinais do calendário básico de vacinação de crianças menores de 1 ano, através de busca ativa das mães. | Saúde | Até 2030 |
| | 6.2 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança. | Saúde | Até 2030 |

| **Indicadores de Resultados** |
|---|
| 1 – Número de pessoas que acessaram o Programa;<br>Índice de frequência dos usuários e famílias;<br>Grau de participação dos usuários e famílias; |

| |
|---|
| Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento; Índice de permanência do usuário. |
| 2 – Percentual de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal, em relação a todos os nascidos vivos. |
| 3 - Percentual de ações realizadas nas escolas. |
| 4 – Percentual de alunos acompanhados. |
| 5 – Número de crianças inscritas. |
| 6 – Percentual de crianças vacinadas de acordo com o MS. |

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade.

Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância serão contínuas e organizadas por relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.

O acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância, tanto pelo poder público quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Como este é um Plano que contêm ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período entre 2024 a 2030, este será revisado sempre que necessário, caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pela portaria 252/2024 e CMDCA.

## REFERÊNCIAS

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpiobserva.org.br)
Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal
https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/
PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Leis/L8069.htm.
http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf
https://www.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/reginópolis/panorama
https://www.gov.br/cidadania/pt-br
https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php
https://odsbrasil.gov.br
https://www.unicef.org/brazil/
ILUSTRAÇÕES dos estudantes da Educação Infantil Municipal de Reginópolis.

**ANEXOS (Extraídos do Diário Oficial do Município):**

**1 - PORTARIA Nº 252/2024. De 16 de maio de 2024.**
RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
Pela presente Portaria e considerando os termos do Decreto Municipal nº 029, de 22 de abril de 2024;
**Art. 1º**. Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis, que será integrada por representantes dos seguintes segmentos:
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ezequiel Bernardo de Santana
Suplente: Eliana Cristina Custódio Tomás
II - Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Micheli Ulian Silva Camargo
Suplente: Maria Alice Costa e Souza
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Giovanna S. Benso Silva Lázari
Suplente: Milena Fernanda Polonio
IV - Representante da Secretaria Municipal do Esporte
Titular: Anderson Luiz Pereira
Suplente: Jefferson Oliveira Mateus
V - Representante da Secretaria Municipal da Cultura
Titular: Marina Aparecida Rabelo Munhoz
Suplente: Patrício dos Santos
VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Vânia Aparecida de Campos Silva
Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira Paixão
VII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Giselda Rodrigues Alves Falavinha
Suplente: Eric Eduardo Araújo Bueno
VIII - Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Titular: Lilian Gregório Sobrinho da Silva
Suplente: Vânia Pereira
IX - Representantes do Conselho Municipal Educação – CME:
Titular: Julieli Natália Buscariolo Géa
Suplente: Edilaine Alexandrina da Rocha Camargo
X – Representante do Setor Privado
Titular: Marina Lázari Camargo Munhoz
Suplente: Beatriz Lopes Barbosa Raduan
XI – Representantes das famílias
Titular: Cláudia Braga Capossi
Suplente: Ana Maria Canini Vincenzi Raduan
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO
Registrada na secretaria e publicada na forma da Lei vigente

## 2 - Decreto nº 029 de 22 de abril de 2024.

*Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.*

O prefeito do município de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

- na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
- na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e
- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
e considerando

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e
- os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA**

**Art.1º** - Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Reginópolis.
**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período até os primeiros seis anos de idade completos.
**§ 2º** Em razão do caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta Lei inclui ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.
**§ 3º** As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados em conformidade com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

**Art. 2º** As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.
**Parágrafo único.** As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

**Art. 3º** As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:
I - atenção aos interesses próprios da criança;
II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;
III - respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;
IV - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
V - fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;

VI - corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;
VII - prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;
VIII - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;
IX - abordagem multidisciplinar e intersetorial, com a participação ativa da Assistência Social e da Saúde ;
X - planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;
XI - monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;
XII - preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;
XIII - incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;
XIV - garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;
XV - prevenção e combate à violência obstétrica;
XVI - promoção de interação entre a criança e a natureza;
XVII - garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

**Art. 4º** Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:
I - a saúde materno-infantil;
II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
III - a educação infantil;
IV - o combate à pobreza;
V - a convivência familiar e comunitária;
VI - a assistência social à família e à criança;
VII - a cultura da infância e para a infância;
VIII - o brincar e o lazer;
IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;
X - a participação na gestão urbana;
XI - a proteção contra toda forma de violência;
XII - a prevenção de acidentes;
XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

**Art. 5º** As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:
I – a elaboração e o cumprimento na integralidade do Plano Municipal da Primeira Infância, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;
II - a multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente;
III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;

IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;
V - o foco nos resultados;
VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

**Art. 6º** O Plano Municipal da Primeira Infância –, Plano Municipal pela Primeira Infância contemplará em sua elaboração:
I - duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (cinco) anos.
II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;
VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.
**Art. 7º** A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI deverá seguir a lógica de intersetorialidade das Plataformas de Serviços, bem como a programação apresentada no PPA e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.
**Parágrafo Único:** As intervenções propostas pelo Plano Municipal pela Primeira Infância deverão estar alinhadas aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 8º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis, que será integrada por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de Portaria do Executivo:
I - poder público;
a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Conselho Tutelar;
c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;
d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura;
II - organizações da sociedade civil;
III - setor privado;
IV - de outras Redes que atuam pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância.
V – das famílias

**Art. 9º.** A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:
I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;
III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

**Art. 10 -** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
**§ 1o** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.
**§ 2o** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
**Art. 11.** O Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser elaborado e encaminhado para publicação no prazo de 90(noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 12.** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
**§ 1o** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
**§ 2o** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 13**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## Registros:



Reunião Inicial para traçar as linhas gerais de trabalho.



Primeira reunião da Comissão Municipal Intersetorial



Primeira reunião da Comissão Municipal Intersetorial



Primeira reunião da Comissão Municipal Intersetorial

## Demais encontros









Plano Municipal da PRIMEIRA INFÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

**Elaborado por JR Assessoria em Gestão Pública**
**Fone: (14) 996608548**